

FORMULÁRIO CONSOLIDADO
Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas – Art. 11 – Instrução CVM nº 358/2002

Em setembro de 2010

(x) ocorreram somente as seguintes operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002.

() não foram realizadas operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, sendo que possuo as seguintes posições dos valores mobiliários e derivativos.

Denominação da Companhia: Brasil Telecom S.A.				
Grupo e Pessoas Ligadas	(x) Conselho de Administração	() Diretoria	() Conselho Fiscal	() Controladores
Saldo Inicial				
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos	Quantidade	% de participação	
			Mesma Espécie/ Classe	Total
Ações	Ordinárias	163	0,00006	0,00002
Ações	Preferenciais	62.048	0,01552	0,01029
Saldo Final				
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos	Quantidade	% de participação	
			Mesma Espécie/ Classe	Total
Ações	Ordinárias	163	0,00006	0,00002
Ações	Preferenciais	62.048	0,01552	0,01029

Denominação da Companhia: Brasil Telecom S.A.							
Grupo e Pessoas Ligadas	() Conselho de Administração	() Diretoria	(x) Conselho Fiscal	() Controladores			
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			
Ações	Ordinárias	11	0,00	0,00			
Ações	Preferenciais	348.000	0,08708	0,05770			
Movimentações no Mês (setembro de 2010)							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (4)	Intermediário/ Corretora (5)	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$)
Ações	Preferenciais	ICAP	compra	10	900	11,15	10.035,00
SALDO FINAL							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			
Ações	Ordinárias	11	0,00	0,00			
Ações	Preferenciais	348.900	0,08731	0,05785			

FORMULÁRIO CONSOLIDADO
Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas – Art. 11 – Instrução CVM nº 358/2002

Em setembro de 2010

() ocorreram somente as seguintes operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002.

(X) não foram realizadas operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, sendo que possuo as seguintes posições dos valores mobiliários e derivativos.

Denominação da Companhia: Brasil Telecom S.A.				
Grupo e Pessoas Ligadas	() Conselho de Administração	(x) Diretoria	() Conselho Fiscal	() Controladores
Saldo Inicial				
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos	Quantidade	% de participação	
			Mesma Espécie/ Classe	Total
Ações	Ordinárias	9	0,00	0,00
Ações	Preferenciais	4	0,00	0,00
Saldo Final				
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos	Quantidade	% de participação	
			Mesma Espécie/ Classe	Total
Ações	Ordinárias	9	0,00	0,00
Ações	Preferenciais	131	0,00	0,00

Saiu o diretor Julio Cesar Pinto e entrou o diretor Marco Norci Schroeder

Denominação da Companhia: Brasil Telecom S.A.				
Grupo e Pessoas Ligadas	() Conselho de Administração	() Diretoria	() Conselho Fiscal	(x) Controladores
Saldo Inicial				
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos	Quantidade	% de participação	
			Mesma Espécie/ Classe	Total
Ações	Ordinárias	161.990.001	79,63	26,86
Ações	Preferenciais	128.675.049	32,20	21,33
Saldo Final				
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos	Quantidade	% de participação	
			Mesma Espécie/ Classe	Total
Ações	Ordinárias	161.990.002	79,63	26,86
Ações	Preferenciais	128.675.049	32,20	21,33

Saiu o diretor Julio Cesar Pinto e sua ação foi para o controlador